



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023- SELEÇÃO DE GESTORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e amparado no que dispõe o art.63, IX da Lei Orgânica do Município de Mamanguape e o §1º do art. 1º c/ o art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 356/97, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo que visa a seleção de gestores para a Rede Municipal de Ensino, bem como, para formação de cadastro de reserva, conforme estabelecido neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para compor o quadro de gestores, atendendo ao currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Mamanguape-PB.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, envio de currículo e divulgação dos resultados.

1.3 O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova e Análise de currículo, executada pela Lifée - Atividades de Apoio à Educação Ltda.

1.4 Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos neste edital.

1.5 O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO III deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



2. DOS REQUISITOS

I - Ter formação em curso superior de licenciatura plena, em Pedagogia ou formação superior em área correspondente conforme Lei 7.419, de 15 de outubro de 2003.

II -Tenha exercido em anos anteriores a função de docente/gestor/ coordenação pedagógica;

III - Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos, será eliminado do Processo Seleção, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

V - O candidato lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal autorizada, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

VI- Ter matrícula no município de Mamanguape na Rede Municipal de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deste Processo de Seleção iniciará às 00h00min do dia 06 de janeiro de 2023, e se encerrará às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2023, exclusivamente via internet, através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br> e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico no link: https://bit.ly/Edital_SME_Gestor2023.

3.1.1. Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição;

3.1.2. No ato da inscrição no Processo de Seleção os candidatos realizaram os procedimentos abaixo para efetivar sua inscrição:

- Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF, PIS/PASEP/NIT e matrícula do município;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



- Envio dos arquivos para comprovação dos dados pessoais, sendo eles: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, Comprovante de quitação eleitoral e o Comprovante de títulos declarados no currículo lattes;
- Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (com validade de no máximo 6 (meses) frente e verso;
- Declaração de vínculo no Município de Ensino de Mamanguape (contracheque) caso com matrícula;
- Envio do currículo lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- Certidão negativa criminal (<https://cnc.tjdft.jus.br/>);
- Validar as informações e finalizar a inscrição.

3.1.3 No ato do envio dos documentos (citados no item 3.1.2) durante o processo de inscrição, devem ser inseridos em um único arquivo via formulário (apresentado no item 3.1).

3.2 A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital;

3.3 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição e envio do currículo lattes e documentos comprobatórios, as informações válidas será a última enviada no requerimento de inscrição;

3.4 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

3.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO III;

3.6 Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação (com validade de no máximo 6 meses), reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório;

3.7 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas;

3.8 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público Municipal;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional;

3.10 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente;

3.11 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Edital do Processo de Seleção, os quais serão divulgados e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.

4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para o cargo de gestor avaliação se dará por meio de:

4.1.1 Avaliação do Currículo lattes;

4.1.2 Prova;

4.2.2 (Redação);

4.4 A aplicação da Prova ocorrerá no seguinte local, obedecendo tais procedimentos:

4.4.1 Local de Prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Adailton Coelho Costa

4.4.2 Horário de Execução da Prova :

Cargos	Horário
Gestor Escolar	8 às 11 horas da manhã

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

5.2 O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

5.3 Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital (ANEXO III).

5.4 Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta ao site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições, como para divulgação do resultado (ANEXO III).

6. DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

6.1 A publicação incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será divulgada no <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, e será disponibilizada a lista no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>.

6.2 Todos os candidatos classificados poderão ser nomeados dependendo da quantidade de vagas disponibilizadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá à ordem de classificação do candidato.

6.3 A critério da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos serão alocados de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

6.4 Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação, deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo de 2023 do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

7. DAS FUNÇÕES, DAS REMUNERAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

7.1 O profissional selecionado para a função de gestor(a) escolar, cujo exercício exige a formação em Curso de Ensino Superior receberá a remuneração de acordo com o porte escolar descrito abaixo para a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

Unidade Escolar - Quantidade de alunos	Valor Salarial	Simbologia
DIRETOR de Unidades Escolar com mais de 300 alunos matriculados	R\$ 2.500,00	DAS - 100
DIRETOR de Unidades Escolar entre 101 e 300 alunos matriculados	R\$ 2.000,00	DAS - 200
DIRETOR de Unidade Escolar com no máximo 100 alunos matriculados	R\$ 1.800,00	DAS - 300

7.2 Atribuições de gestor

- Liderar a equipe escolar;
- Envolver a comunidade escolar e aproximar as famílias da escola;
- Conduzir a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Garantir o cumprimento do calendário escolar;
- Valorizar e coordenar os colaboradores e professores;
- Garantir o bom desempenho dos processos de ensino aprendizagem, intervindo quando for necessário;
- Criar condições para capacitação continuada dos professores e profissionais da escola;
- Gerir de forma transparente e responsável os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O presente Processo Seletivo, será realizado mediante Prova de Títulos, através de pontuação de títulos apresentados e experiência na área do cargo pretendido.

8.2 O candidato que apresentar qualquer documentação falsa, terá sua inscrição cancelada.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E SUAS PONTUAÇÕES

9.1 Os critérios de avaliação e pontuação do Processo Seletivo estão descritos no Anexo I.

9.2 Para efetiva classificação do candidato teremos como parâmetros o cálculo da pontuação das etapas de avaliação do processo seletivo seguindo a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota de Avaliação Curricular} + \text{Prova} + \text{Redação}) / 3$$

9.3 Tabulação das pontuações

Item	PONTOS	Pontuação Final
Avaliação Curricular	5 (pontos por critério de avaliação)	20
Prova	2 (pontos por questão)	40
Redação	10 (pontos por critério de correção)	40
Nota Final	total	100

Critério de Avaliação do Currículo

- **Critério 1:** formação educacional.
- **Critério 2:** tempo de experiência.
- **Critério 3:** atividades complementares.
- **Critério 4:** clareza e objetividade.

Critério de Avaliação da Redação

- **Critério 1:** Domínio da língua portuguesa
- **Critério 2:** Organização de ideias
- **Critério 3:** Clareza e coerência de argumentos
- **Critério 4:** Relação e aplicação de conceitos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o quadro de profissionais da equipe gestora das Escolas da rede municipal de Mamanguape.

10.2 Caberá à Secretaria de Administração, quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relocação dos candidatos aprovados para as Escolas.

10.3 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando critério da administração pública Municipal;

10.4 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades das Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

10.5 Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Educação poderá realizar novo processo seletivo.

10.6 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

10.7 Os profissionais selecionados, participarão obrigatoriamente de formação profissional em gestão escolar com duração de 5(cinco) meses de forma presencial aos sábados e ead através de plataforma de atividades. Caso o gestor desista ou tenha frequência inferior a 70%, das atividades, o mesmo será desligado pela secretaria municipal.

10.8 No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

10.9 O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br> obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO V, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I– Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

II- Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado da prova objetiva;

10.9 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO III deste Edital.

10.10 A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao processo seletivo de profissionais de que dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

10.11 A convocação dos selecionados se dará de acordo com as necessidades na Rede Municipal de Ensino de Mamanguape.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Municipal da Educação e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Educação.

10.13 Para mais informações entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail: souliffee@gmail.com.

11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL.

Kátia Germana Albino de Assis	Membro da comissão
Geórgia Fernandes de Souza	Membro da comissão
Lidiane Moreira Silva de Brito	Membro da comissão
Elizangela de Oliveira Silva Moreno	Membro da comissão
Joserlane Manoel Freitas da Silva	Membro da comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da comissão
Kym Kanatto Gomes Melo	Membro da comissão

Mamanguape, 06 de janeiro de 2023.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



ANEXO – I

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS

1. PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Diploma de Conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC, para cada graduação reconhecida, sendo no máximo três graduações na área de educação.	1	3
1.2	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Educação ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, sendo o máximo de dois cursos.	1.5	3
1.3	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.	2	2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

1.4	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.	3	3
1.5	Curso de capacitação e/ou formação em Aprendizagem Criativa, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.6	Curso de capacitação e/ou formação em Ensino Híbrido e/ou remoto, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.7	Curso de capacitação em informática, ferramentas digitais e/ou tecnológica, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.8	Curso de capacitação em Ensino por Competência e BNCC, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área da Educação, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

PONTUAÇÃO MÁXIMA

28

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

1. PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

- Liderar a equipe escolar;
- Envolver a comunidade escolar e aproximar as famílias da escola;
- Conduzir a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Garantir o cumprimento do calendário escolar;
- Valorizar e coordenar os colaboradores e professores;
- Garantir o bom desempenho dos processos de ensino aprendizagem, intervindo quando for necessário;
- Criar condições para capacitação continuada dos professores e profissionais da escola;
- Gerir de forma transparente e responsável os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	06 de Janeiro de 2023 a 13 de Janeiro de 2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	17 de Janeiro de 2023
Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas	18-19 de Janeiro de 2023
Prova Objetiva	26 de Janeiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	31 de Janeiro de 2023
Interposição de Recursos do Resultado Final	01-02 de Fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Final após recurso	06 de Fevereiro de 2023
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso na secretaria municipal de Mamanguape.	Verificar cronograma com a secretaria do município



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: JANEIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

Conteúdos – PROVA OBJETIVA – GESTOR ESCOLAR

1. Legislação educacional

- 1.1 Processo histórico da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos
- 1.2 Fundamentos da gestão democrática: CF 1988, LDB e PNE
- 1.3 Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética

2. Gestão estratégica

- 2.2 Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos
- 2.3 Principais avaliações externas realizadas no Brasil
- 2.1 Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem

3. Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios

- 3.1 Caracterização da sala de aula
- 3.2 Estrutura física e pedagógica da sala de aula
- 3.3 Organização do processo de ensino
- 3.4 Especificidades dos estudantes

4. Liderança docente organizacional

- 4.1 Liderança docente
- 4.2 Gestão da aprendizagem
- 4.3 Relações interpessoais
- 4.4 Mediação de conflitos